



EMENDA DE PLENÁRIO

EMP 30

PROJETO DE LEI Nº 7.223, DE 2006

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e outras normas, para criar o regime disciplinar de segurança máxima e dá outras providências.

Acrescente-se um novo artigo no Substitutivo do PL 7.223, de 2006, para modificar o artigo 1º da Lei dos Crimes Hediondos, para que passe a constar a seguinte a redação:

“Art. Xº O artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

IX – constituição de milícia privada (art. 288-A)

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, o de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, o de comércio ilegal de arma de fogo e o de tráfico internacional de arma de fogo, previstos nos arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, todos tentados ou consumados.” (NR)

Plenário da Câmara dos Deputados, 14 de 05 de 2019.

*Handwritten signature*  
Lairdo Oliveira  
Bloco PP...

*Handwritten signature*  
Deputado  
LEONIDAS CRISTIANO

*Handwritten signature*  
Enrique -PT